



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1890/2017

Revoga a Lei Municipal 1.798/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada por completo a Lei Municipal 1.798/2015, ante o não preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 27 de Novembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 15/09/2020
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 30/11/2017. Edição 1985

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2017.

-